

O QUE HÁ POR TRÁS DOS DISCURSOS SOBRE A INSTITUIÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE FEIRA DE SANTANA?

WHAT IS BEHIND THE DISCOURSES ABOUT THE INSTITUTION OF THE METROPOLITAN REGION OF FEIRA DE SANTANA?

¿QUÉ HAY DETRÁS DE LOS DISCURSOS SOBRE LA INSTITUCIÓN DE LA REGIÓN METROPOLITANA?

RESUMO

A instituição de regiões metropolitanas no Brasil prediz, em tese, benefícios para essas áreas e para a população residente. Portanto, este texto reflete sobre os discursos políticos favoráveis e contra a institucionalização da Região Metropolitana de Feira de Santana (RMFS), aprovada em 2011, com vistas a identificar os interesses que se moveram para a concretização (ou não) de tais discursos, na tentativa de refletir se eles condizem com os objetivos estabelecidos e se as promessas feitas são justificáveis. A metodologia fez uso de pesquisa bibliográfica e de levantamento documental. No Brasil, parte da solução para redução das desigualdades regionais e do fortalecimento econômico passou a ser justificada por discursos políticos que prenunciam benefícios para municípios que integram a RM. No caso da RMFS, a retórica em prol de sua criação tinha por meta angariar recursos para agraciar interesses de representantes políticos municipais, sobretudo da cidade-polo; e os contrários visavam apenas ampliar o número de seus municípios.

Palavras-chave: Feira de Santana; região metropolitana; discurso político.

ABSTRACT

The Institutionalization of Metropolitan Regions in Brazil is theoretically expected to bring benefits to these areas and their resident population. This text reflects on the political discourse both in favor of and against the establishment of the Metropolitan Region of Feira de Santana (RMFS), which was approved in 2011, in order to identify the interests that moved the realization (or not) of such discourse. The goal is to examine whether these interests align with the established objectives and whether the promises made are justifiable. The methodology employed involved bibliographic research and documentary analysis. In Brazil, a portion of the solution to reduce regional inequalities and promote economic growth has been justified by political discourses predicting benefits for municipalities within the Metropolitan Region (RM). In the case of RMFS, the rhetoric in favor of its creation aimed to secure resources to benefit the interests of municipal political representatives, particularly those in the main city. Conversely, those opposing it aimed primarily to increase the number of municipalities under their control.

Keywords: Feira de Santana; metropolitan región; political speech.

RESUMEN

El establecimiento de regiones metropolitanas en Brasil predice, en teoría, beneficios para esas áreas y para la población residente. Este texto reflexiona sobre los discursos políticos a favor y en contra de la institucionalización de la Región Metropolitana de Feira de Santana (RMFS), aprobada en 2011, con el objetivo de identificar los intereses que impulsaron la implementación (o no) de tales discursos, en un intento de reflexionar se ellos están de alineados con los objetivos establecidos y si las promesas que hace son justificables. La metodología utiliza la investigación bibliográfica y el levantamiento documental. En Brasil, parte de la solución para reducir las desigualdades regionales y el fortalecimiento económico comenzó a justificarse en discursos políticos que auguran beneficios para los municipios que forman parte de la RM. En el caso de la RMFS, la retórica a favor de su creación apuntaba a obtener recursos para apoyar los intereses de los representantes políticos de las ciudades polo; y los que estaban en contra, sólo buscaban aumentar el número de municipios.

Palabras Clave: Feira de Santana; región metropolitana; discurso político.

 Edson da Silva Santos ^a

 Janio Santos ^b

^a Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), Feira de Santana, BA, Brasil

^b Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), Feira de Santana, BA, Brasil

DOI: 10.12957/geouerj.2024.51470

Correspondência:

edsonsponte@hotmail.com

Recebido em: 03 jun. 2020

Revisado em: 05 jun. 2023

Aceito em: 04 set. 2023



INTRODUÇÃO

As Regiões Metropolitanas (RMs) podem ser entendidas como processos urbanos, constituídas pela aglomeração de dois ou mais municípios, cuja forma de delimitação, reconhecimento e institucionalização do recorte socioespacial ocorre por meio de lei, segundo critérios: técnicos-científicos, conceituais e metodológicos, assim como interesses políticos, isso de acordo com Firkowski (2001, 2012), Soares (2013), Santos (2014), entre outros.

No Brasil, as primeiras RMs foram criadas em torno das grandes capitais, durante o Regime Militar, em resposta ao processo de urbanização, intensificado a partir de 1950, que contou com o incremento do êxodo rural em direção às áreas de acelerada industrialização. Com a Constituição Federal (CF) de 1988, a competência de instituir, alterar, gerir e extinguir RMs foi transferida do governo federal para os governos estaduais (Brasil, 1988). Contudo, essa autonomia promoveu a constante alteração na composição, institucionalização e exclusão de RMs no país.

Isso pauta-se constitucionalmente com vistas no planejamento e execução de funções públicas de interesse comum dos municípios integrantes da RM. Tem-se atualmente, por tal função, a: “política pública ou ação nela inserida cuja realização por parte de um Município, isoladamente, seja inviável ou cause impacto em Municípios limítrofes” (Brasil, 2015). No entanto, juntamente com essa base constitucional, são proferidos discursos políticos que dão sustentação às justificativas dos Projetos de Lei (PLs) que visam delimitar e instituir uma RM.

A institucionalização da Região Metropolitana de Feira de Santana (RMFS) não foi diferente. Promulgada em 06 de julho de 2011, pela Lei Complementar (LC) nº 35 (Bahia, 2011), fora precedida, na maioria, por discursos políticos que defendiam a sua criação como forma de trazer benefícios para os municípios. Contudo, após sete anos da lei ter sido sancionada pelo então Governador do estado, Jaques Wagner (PT), a RMFS, na prática, não fora concretizada.

Portanto, o presente texto reflete sobre os discursos políticos favoráveis e contra a institucionalização da RMFS, com vistas a identificar os interesses que se moveram para concretização (ou não) de tais discursos, entre os anos de 2011 a 2018, na tentativa de refletir se eles condizem com os objetivos estabelecidos e se as promessas feitas são justificáveis. Para tanto, a metodologia fez uso, sobretudo, de pesquisa bibliográfica, documental e da análise do conteúdo.

Este texto encontra-se organizado da seguinte forma: inicialmente, traz reflexões sobre o conceito de RM e discute sua institucionalização e implicações no Brasil, primeiramente, durante o Regime Militar, e após



a CF de 1988; posteriormente, trata da institucionalização da RMFS. Por final, apresenta os discursos políticos em prol e contra, antes e após sua criação, assim como verifica: os interesses envolvidos na efetivação, a relevância de tais discursos e as implicações durante 2011 a 2018.

Região Metropolitana: processo socioespacial, institucional e discursos políticos

Do ponto de vista teórico, as RMs deveriam resultar de dinâmicas da metropolização e se revelarem em dois tipos: socioespacial e institucional (Firkowski, Moura, 2001), o que nem sempre ocorre. Tais processos são indissociáveis, pois a institucionalização dessas regiões advém, em tese, das necessidades oriundas da metropolização, decorrente do crescimento urbano que extrapola os limites de um município e agrega áreas urbanas de outros, por meio da conurbação.

No Brasil, o processo de metropolização socioespacial, num primeiro momento, esteve atrelado à intensificação da migração de pessoas no sentido campo-cidade para as áreas de produção industrial, situadas principalmente nas Regiões Sul e Sudeste. Tal impulso deu-se também por causa da modernização do campo, que expulsou trabalhadores e pequenos proprietários rurais para as cidades, teoricamente, em busca de melhores condições de vida, em especial para locais onde houve a industrialização mais ampla (Galvão, *et al*, 1996).

No contexto atual, a metropolização, ou seja, a produção do espaço metropolitano, não desconectado do atrativo industrial, encontra-se vinculada à globalização que, regida por ações capitalistas e neoliberais, tende a homogeneizar paisagens, gostos e costumes na sociedade. Contudo, especialmente, segundo Lencioni (2006), há a concentração de serviços privados e públicos, com o objetivo de garantir a reprodução do capital e sua viabilização política. Isso porque a produção e apropriação da metrópole dão-se segundo interesses dos agentes produtores do espaço (Corrêa, 2005).

Desse modo, apesar dos problemas advindos da metropolização resultarem da intensificação da urbanização, “responsável”, segundo Galvão *et al.*, (1996), por agravar os problemas de integração e envolver o núcleo central de uma área metropolitana e os municípios vizinhos, tais fatos, para Robira (2005), derivam do papel colonizador exercido pela metrópole, que cria relações de dependência aos municípios de sua área de influência e explora desses:

[...] seu ouro e sua prata, ou seja, seus recursos: água solo, trabalho [...], impõe-lhe seu modo de organização e em troca recebe as bijuterias, ou seja, aqueles equipamentos ou infraestrutura que a grande cidade expulsa: indústria mais ou mesmo incômodas ou poluidoras, urbanização marginal ou secundária, aeroportos, rodovias, presídios, aterros sanitários, plantas de tratamento (Robira, 2005, p. 13).



De acordo com Galvão *et al.*, (1996), tais problemas podem ser encontrados em torno de cidades não-metropolitanas, porém em escala mais reduzida. Contudo, são passíveis de serem constatados tanto em capitais estaduais, quanto nas demais cidades brasileiras não-capitais, uma vez que também possuem interação com municípios vizinhos, responsáveis por promover os mesmos problemas de transporte, habitação, favelização, entre outros.

Observa-se que a metropolização prediz a existência de uma metrópole, cujo termo, segundo Firkowski (2011), além de polissêmico, não é um fenômeno recente na história da humanidade. Para Lencioni (2017), guardar alguns aspectos em comum, embora relativos, não significa dizer que uma metrópole deve apresentar todos eles. Assim, ao referir-se sobre o tema, a autora pontua que:

[...] uma metrópole constitui uma forma urbana de tamanho expressivo, quer em relação à sua extensão territorial; um segundo é que a metrópole tem uma gama diversa de atividades econômicas, destacando-se a concentração de serviços de ordem superior, um terceiro é que ela constitui num locus privilegiado de inovação; um quarto é que constitui um ponto de grande diversidade de emissão e recepção dos fluxos de informação e comunicação, e um quinto é que a metrópole se constitui nós significativo de redes sejam de transporte, informação, cultura, inovação, consumo, poder o mesmo de cidade (Lencioni, 2006, p. 45).

Face às características apresentadas, corrobora-se Robira (2005) ao entender por metrópole uma grande cidade que coloniza, subjuga, impõe e dispõe seus interesses em relação ao espaço que dela depende. E tais regiões, assim como as metrópoles, resultam da metropolização. Do ponto de vista teórico-metodológico, segundo o Observatório das Metrópoles (2012), a RM precede a existência de uma metrópole que apresente, para além de seu polo, ou seja, da sua zona de influência, dinâmicas de integração altíssimas, tanto na escala regional, quanto nacional.

Tal área de influência pode e deve ser usada para delimitar a RM, composta por uma metrópole, juntamente com um ou mais municípios que formam a área densamente urbanizada e uma imensa comunidade socioeconômica. Para Robira (2005, p. 13), a RM é um “[...] território mais ou menos urbanizado que fica em torno de uma grande cidade e depende dela”; ou seja, nas cercanias de uma metrópole, cujo território pode ser totalmente urbanizado, com presença de conurbações.

No Brasil, as primeiras RMs foram criadas em torno das grandes capitais durante as décadas de 1960/1970, no Regime Militar, em resposta à urbanização acelerada ocorrida nos anos 1950-1970, devido aos altos fluxos migratórios, cujo sentido campo-cidade convergia para os locais dos primeiros impulsos da atividade industrial, principalmente São Paulo e Rio de Janeiro. Elas surgiram em um governo autoritário, centralizador e tecnocrático, “Tidas na visão do regime militar, como regiões que desempenhavam papel-



chave na consolidação do processo de crescimento e não propriamente de desenvolvimento do País” (Somekh, 2010, p. 10).

O estabelecimento de RMs no território brasileiro foi desencadeado pelo estado do Rio Grande do Sul, que, em 1968, criou a RM de Porto Alegre (RMPA). Ao reconhecê-la, o Governo Federal, por meio da LC Nº 14, de 8 de julho de 1973, instituiu as oito primeiras RMs: São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza (Brasil, 1973).

Em 1974, após a extinção do estado da Guanabara e de sua fusão ao estado do Rio de Janeiro, durante o Governo do presidente Ernesto Geisel, foi estabelecida a RM do Rio de Janeiro (RMRJ), por meio da LC nº 20 de 1º de julho de 1974, ação que totalizou nove RMs institucionalizadas. Para tanto, utilizou-se de critérios e metodologias adaptadas de um modelo criado e adotado pelos Estados Unidos, aplicado à realidade do território brasileiro (Brasil, 1971, 1974).

Tais regiões foram criadas com o objetivo de consolidar planos e programas. Isso porque, segundo Matos (1982), o Governo Federal vinculava parcela de fundos federais, como o Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), assim como criou órgãos para apoio, coordenação e financiamento de programas em RMs com vistas a seu desenvolvimento. Nesse período, foram criados três planos nacionais, a saber: I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), 1972-1974; II PND, 1975-1979; e o III PND, 1980-1985 (Brasil, 1971, 1974, 1980).

Com a redemocratização, a promulgação da CF de 1988, no art. 25, § 3º, transferiu a competência de instituir as RMs da União para as Unidades da Federação (UF), que, por meio de LC, tornaram-se capazes de poder instituí-las, bem como as Aglomerações Urbanas (AUs) e as microrregiões, assim como acrescentar ou retirar municípios das pré-existentes ou destituí-las para fins de planejamento integrado e execução de funções públicas de interesse comum (Brasil, 1988). Contudo, isso não as tornaram entes federados autônomos, com personalidade jurídica e capacidade de autogestão (Magalhães, 2008), *status* dado aos estados, distrito federal e municípios.

Sem parâmetros nacionais ou regionais, as UFs estabeleceram critérios próprios, de acordo com seus interesses, que variam de estado para estado e de região para região. Tal ausência resultou, em termos qualitativos e quantitativos, na “explosão” de unidades regionais assaz heterogêneas, que, apesar de serem regiões, não são necessariamente metropolitanas. Assim como permitiu a destituição de outras RMs que não possuíam critérios mínimos para se constituírem enquanto tais (Firkowski, 2011).



Ao analisar a rede urbana brasileira e classificar sua hierarquia, segundo as Regiões de Influências das Cidades (REGIC), de 2018, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) pondera que o Brasil possuía 15 centros urbanos principais, a saber: São Paulo, considerada Grande Metrópole Nacional; Rio de Janeiro e Brasília, consideradas Metrôpoles Nacionais; e Belém, Belo Horizonte, Campinas, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, Manaus, Porto Alegre, Recife, Salvador e Vitória, como Metrôpoles. Os demais centros não possuem caráter metropolitano e são classificados em: Capitais Regionais A, B e C; Centros Sub-regionais A e B; Centros de Zona A e B; e Centros locais (IBGE, 2020).

Até 2021, segundo o IBGE (2021), o Brasil possuía 75 RMs, três Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) e três AUs, o que totalizavam 81 unidades territoriais institucionalizadas. Disso que, com exceção das nove instituídas pela União até 1988, o Brasil teve 66 RMs criadas por LCEs. Contudo, esse número tem tendência em aumentar, pois há contínua institucionalização de RMs em algumas UFs.

Quanto ao tão aludido Estatuto da Metrópole (EM), que, dentre outros aspectos, estabelece critérios técnicos-conceituais para se instituir ou destituir RM no país, esse foi aprovado por meio da LC Nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015. O texto estabelece no §2º do Art. 5º que para se instituir uma RM deve-se atentar para os conceitos presentes no inciso VII do Capítulo II, do Art. 2º, que versa o seguinte: a RM é um aglomerado urbano que configure uma metrópole. No inciso V do Art. 2º do Caput. I entende por metrópole o “espaço urbano com continuidade territorial que, em razão de sua população e relevância política e socioeconômica, tem influência nacional ou sobre uma região que configure, no mínimo, a área de influência de uma capital regional, conforme os critérios adotados pelo [...] IBGE” (Brasil, 2015). E para o IBGE (2012, p, 193), a RM é “[...] estabelecida por legislação estadual e constituída por agrupamentos de municípios limítrofes, com o objetivo de integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum”.

Dessa forma, observa-se que o Estatuto da Metrópole avançou em termos qualitativos na definição do que possa vir a ser uma RM, porém não conseguiu barrar a sua instituição, que continua a acontecer, assim como não ponderou sobre o que seria feito das RMs legalmente instituídas, principalmente daquelas que não possuem caráter metropolitano.

Face ao exposto, do ponto de vista legal, a RM é um recorte espacial formado pela junção de um ou mais municípios, cuja delimitação e reconhecimento, no Brasil, após a CF de 1988, ocorre por meio de LCE, segundo critérios técnicos adotados por cada UF, assim como envolve interesses políticos, com objetivo de desenvolvimento regional ao integrar a organização, o planejamento e a gestão de interesse comum dos municípios (Moreira Junior, 2013).



Institucionalização da RMFS e sua composição atual

Foi tendo em vista a atual de institucionalização de RMs como competência das UFs, com o objetivo de descentralização econômica e fomento à redução das desigualdades socioeconômicas, previstos na CF de 1988, que no Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 35 de 1994, de autoria do então Dep. Estadual Colbert Martins da Silva Filho, fez-se a primeira tentativa de instituir a RMFS na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA), no dia 29 de julho de 1994 (Silva, 2014).

O referido projeto pleiteava a institucionalização da RMFS, formada *a priori* por 15 municípios. A justificativa argumentava que a aprovação promoveria a integração dos municípios vizinhos à Feira de Santana e da região como um todo. O PLC nº 35/94 foi rejeitado sob a justificativa da ausência de suporte técnico capaz de embasar a instituição de uma nova RM e foi arquivado para não ter a legitimidade comprometida. A partir de então, a proposta foi reaberta e arquivada diversas vezes (Silva, 2014).

Para a retomada da proposta de criação da área institucional da RMFS, em oito de abril de 2011 ocorreu na Câmara Municipal de Feira de Santana uma sessão especial, sob o requerimento nº 17/2011, de autoria do vereador José Carneiro Rocha (PDT), com objetivo de rediscutir os motivos que justificavam a criação da RMFS, encaminhada ao governo estadual. Tal sessão contou com a presença de deputados estaduais, federais, um secretário municipal de Feira de Santana e o prefeito de Antônio Cardoso, além de vereadores de Feira de Santana e Antônio Cardoso.

Em 14 de junho de 2011 foi encaminhada à ALBA a proposição MSG/4.677/2011, com o anexo do PLC que pleiteava instituir a RMFS, em razão do destaque que a cidade polo e os municípios circundantes apresentaram nos últimos anos nos setores comercial, serviço e industrial. E afirmava que tais municípios possuíam problemas que extrapolavam os limites territoriais administrativos.

A criação da RMFS, no texto, tem o intuito de promover o desenvolvimento socioeconômico integrado, equilibrado e sustentável, assim como a redução das desigualdades da região. Para tanto, justificava-se também por “[...] atender aos critérios técnicos e objetivos indispensáveis à instituição desses conglomerados urbanos, notadamente por ser constituída por municípios limítrofes, que, além de possuírem elevada taxa de urbanização, apresentam intensas relações socioeconômicas” (Bahia, 2011a).

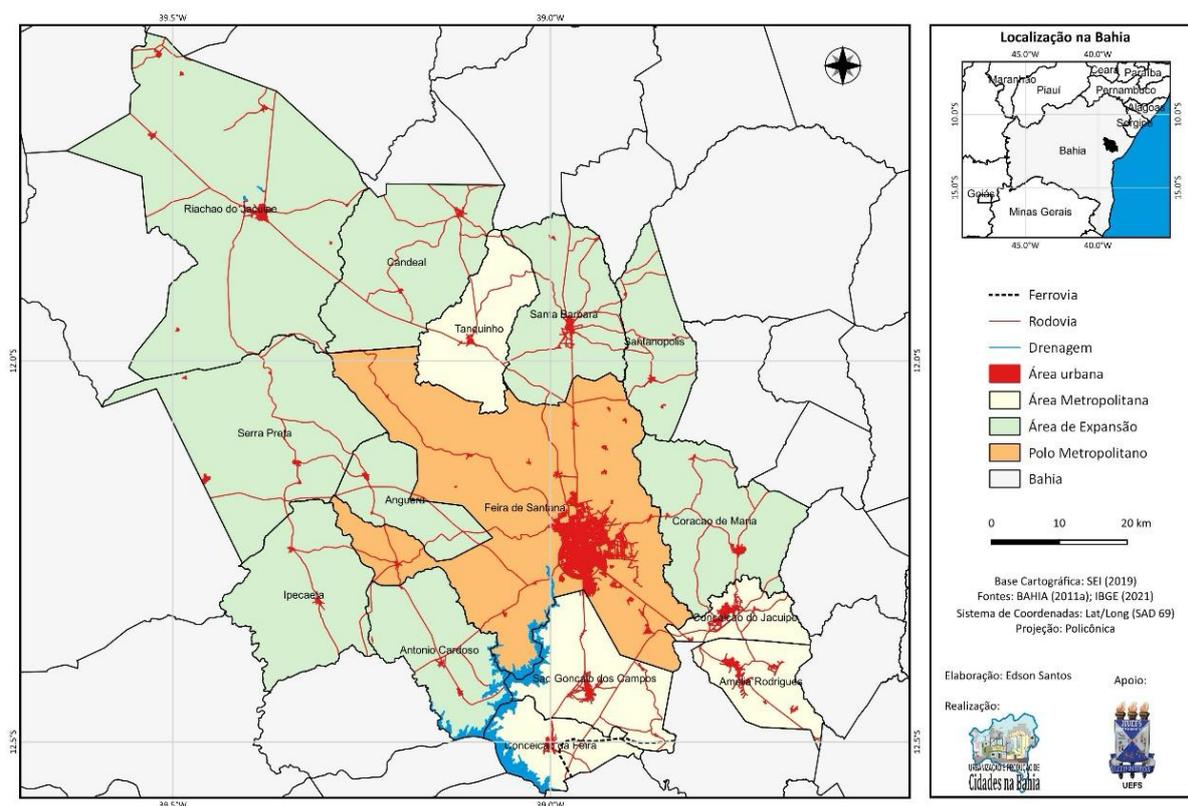
Em 16 de junho de 2011, o PLC nº 106 de 2011 foi votado e aprovado, com apenas um voto contra, na primeira sessão ordinária itinerante da ALBA realizada no interior do estado da Bahia, sediada em Feira de Santana (Bahia, 2011a). Os critérios utilizados para composição da RMFS, posteriormente divulgados pela mídia, versavam que para fazer parte da região os municípios deveriam apresentar: taxa de urbanização de,



no mínimo, 50%; ser limitrofes; ter fluxos de relação; e a RM deveria possuir 4% do Produto Interno Bruto (PIB) estadual.

Ao ser aprovado, o PLC nº 106 de 2011 passou a ser denominado de LC nº 35 de 06 de julho de 2011, publicada no dia sete do mesmo mês e ano no Diário Oficial. Assim, foi criada a RMFS, formada por seis municípios e incluía: Feira de Santana, a cidade-polo; Amélia Rodrigues, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, São Gonçalo dos Campos e Tanquinho; e a Área de Expansão Metropolitana, com dez municípios: Anguera, Antônio Cardoso, Candeal, Coração de Maria, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Serra Preta e Riachão do Jacuípe (Bahia, 2011b). Todavia, com a saída de Irará, essa área passou a ser composta por nove municípios (Bahia, 2018), conforme Mapa 1.

Mapa 1: Região metropolitana de Feira de Santana e Área de expansão, 2018



Com a institucionalização, o estado da Bahia passou a ter três aglomerados urbanos legalmente instituídos, dois de caráter metropolitano e uma RIDE, criada em 2002, envolvendo o Polo Petrolina/PE e Juazeiro/BA.



Vale ressaltar que as RMs do estado da Bahia foram estabelecidas em torno dos seus dois principais centros urbanos, Salvador, em 1973, e Feira de Santana, em 2011, que, de acordo com o estudo da rede urbana da Bahia, são, respectivamente, metrópole e polo estadual, principais níveis hierárquicos numa escala de sete: metrópole, polo estadual, polo regional, polo sub-regional, polo local, centro local e núcleo (IPEA, 2013). Já para o IBGE (2020), a Região Metropolitana de Salvador (RMS) mantém o *status* de metrópole e Feira de Santana, como dito, é uma Capital Regional B.

Quanto à instituição da RMFS, salienta-se que ocorreu num momento em que programas e projetos do governo federal destinavam linhas de investimentos para espaços metropolitanos, como fez com as primeiras, instituídas em 1973 e 1974. Contudo, a retomada das discussões voltadas para a questão metropolitana na agenda de política do governo brasileiro teve por destaque o Estatuto da Cidade, responsável por regulamentar os artigos 182 e 183 da CF, e estabelecer diretrizes da política urbana, por meio da Lei nº 10.257, de julho de 2001¹ (Brasil, 2001).

No plano financeiro, pode-se destacar o lançamento de programas e projetos com linhas de investimentos voltadas a municípios que fazem parte de uma RM, iniciados no segundo mandato do presidente Luís Inácio Lula da Silva e no governo Dilma Rouseff, tais como: Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) (Brasil, 2007, 2018).

Tais investimentos do Governo Federal em RMs, com vista a estruturá-las, segundo a ministra Miriam Belchior, justificam-se por esses espaços concentrarem a maior parte dos problemas da população brasileira. Contudo, tal ideia é tida por Santos (2014) como tacanha e novecentista, pois, apesar desses espaços, muitos dos quais instituídos enquanto metropolitanos e sem, de fato, concentrarem a maior parcela da população e dos problemas urbanos, não podem ser considerados mais relevantes que as necessidades dos moradores dos espaços não-metropolitanos.

Promessas em prol e contra a criação da RMFS

A institucionalização de uma RM envolve embates políticos e jogos de interesses, quer seja por questão de *status* na carreira política daqueles que criaram e votam o Projeto de Lei (PL), assim como para os que governam a cidade polo ou os municípios integrantes. Além da possibilidade de angariar linhas de

¹ Tal documento orienta que deva haver o planejamento de RMs, aglomerações urbanas e microrregiões, assim como indica meios de gestão e obriga as duas primeiras a elaborar planos diretores para cidades integrantes desses espaços, o que impulsionou a criação do PL 3460, que fundamentou o Estatuto da Metrópole (Brasil, 2001, 2004, 2015).



investimentos dos governos federal e estadual, entre outros fundos nacionais e estrangeiros, conforme exposto, conta também com a possibilidade de “benefícios” para a população da região.

Durante a institucionalização de uma RM são professados discursos políticos, em âmbito local, nas câmaras municipais, na esfera regional e na assembleia legislativa, bem como divulgados pelos meios de comunicação, seja rádio, televisão, jornais, revistas, sites, blogs, entre outros, isso com o objetivo de anunciar e persuadir a população (que inclusive deveria participar), assim como representantes políticos, sobre a importância ou não de tal instituição.

Com a RMFS não foi diferente. Em matérias jornalísticas, por exemplo, os discursos veiculados anunciaram primeiramente as discussões sobre o PL que instituiria a RMFS e o envolvimento de políticos da região nessa demanda, tais como: “Carlos Geilson quer debater criação da Região Metropolitana de Feira de Santana” (Oliveira, 2011); “Vereadores defendem a criação da Região Metropolitana de Feira de Santana” (Silva, 2012); “Autoridades políticas debatem criação de Região Metropolitana de Feira de Santana” (Autoridades [...], 2011); “Zé Neto discute criação da Região Metropolitana de Feira de Santana na Câmara Municipal” (Seixas, 2011).

O debate proposto foi justificado pela argumentação de que tornar Feira de Santana a “metrópole” de uma RM está presente no pensamento de representantes políticos e dos moradores do município desde 1994, quando, à época, o Dep. estadual Colbert Martins criou o PL que pleiteava institucionalizá-la. Tal como trouxe o Dep. estadual Carlos Geilson (PTN) a dizer que “Este é um antigo sonho dos moradores de Feira de Santana e região e já foi tentado aqui nesta Casa Legislativa” (Oliveira, 2011).

Quanto ao engajamento político nas discussões sobre a criação de um PL para instituir a RMFS, tem-se que, segundo o, à época, Dep. estadual José Neto (PT), esse era um tema em estudo pelos governos estadual e federal (Seixas, 2011), tanto que, sem sucesso, tentou-se:

No final de 2010, [...] tivemos possibilidade de votar a criação da Região Metropolitana, mas o Governo Federal anunciou algumas exigências de ordem técnica em todo Brasil porque havia uma avalanche de projetos para criação de regiões metropolitanas. No caso de Feira de Santana, já cabe essa criação devido à dimensão, congruência com as cidades e preponderância econômica que essa região tem tido no Estado.

Em 2011, retomam-se as discussões sobre a criação da RMFS, sobretudo a partir da sobredita sessão especial ocorrida na Câmara Municipal de Feira de Santana. Para tanto, contou com a presença de deputados, prefeitos, vereadores e interessados, em uma sessão especial conduzida pela seguinte mesa: Antônio Francisco Neto Ribeiro (DEM), presidente do legislativo feirense, além dos deputados estaduais Targino Machado (PSC), José Neto (PT) e Carlos Geílson (PTN); os deputados federais Sérgio Carneiro (PT) e Fernando



Torres (DEM); Celso Pereira, Secretário Municipal de Governo, representando o prefeito Tarcísio Pimenta; além de José Nery Souza, presidente da Câmara Municipal de Antônio Cardoso, e outros (Autoridades [...], 2011).

Durante a sessão, não se constatou discursos contra a instituição da RMFS veiculados na mídia. Os discursos favoráveis apontavam a possibilidade de benefícios para Feira de Santana e demais municípios que, porventura, poderiam fazer parte dela para angariar recursos, até mesmo internacionais, como pontuou o Dep. Sérgio Carneiro (PT): “municípios pequenos que não tenham condições de atender critérios relativos a muitos programas se valem justamente dessa junção com cidades maiores para obtenção desses financiamentos” (Casa [...], 2011).

No dia 13 de junho de 2011, o Dep. Targino Machado, líder do bloco PSC/PTN na ALBA, em reunião com o Secretário de Relações Institucionais, César Lisboa, discutem o projeto de criação da RMFS, momento também utilizado para apresentar os critérios desenvolvidos em função dos estudos técnicos necessários para instruir a região. Ante ao apresentado, “Targino espera correção dos equívocos nos critérios para a criação da Região Metropolitana” (Oliveira, 2011).

No dia 16 de junho de 2011, na primeira sessão itinerante realizada no interior do estado pela ALBA, conforme mencionado, sediada em Feira de Santana, no Centro de Cultura e Arte Amélio Amorim, o Governador aproveitou o momento e enviou o PLC nº 106/11, que criaria a RMFS, para ser votado e aprovado, o que ocorreu por meio de decisão tomada por 43 parlamentares, com apenas um voto contra (Criação [...], 2011).

Foi no contexto da apresentação, votação e aprovação que os discursos contra a instituição da RMFS, da forma como foi enviado pelo Governador, emergiriam com mais vigor e são passíveis de serem identificados, tanto nos títulos quanto nas reportagens, impasses e embates de representantes políticos envolvidos na aprovação do PL, isso face os supracitados critérios para inclusão.

O impasse foi resolvido após uma reunião autorizada pelo presidente da Assembleia, Marcelo Nilo (PDT), realizada pelo ex-prefeito de Feira de Santana, José Ronaldo (DEM), e pelo atual prefeito e primeiro idealizador da RMFS, Colbert Martins, na época Secretário Nacional de Turismo, com deputados da bancada de oposição, algo que contribuiu para que os parlamentares retirassem suas emendas. Outras foram recusadas e assim aprovou-se a RMFS, a princípio, composta por seis municípios e por mais 10 integrantes à área de expansão (Oliveira, 2011).



Apesar das críticas aos critérios utilizados e à forma como foi posto em votação o projeto pelo governador, que deveria ser aprovado sem acréscimo de emendas e outras formalidades, ainda assim, a RMFS foi aprovada por ampla maioria. O único a votar contra foi Luciano Simões (PMDB), sob alegação de haver inconstitucionalidade no projeto, pois “A Constituição determina que os municípios têm que ser limítrofes” (ALBA, 2011). Ainda segundo ele, “Esse projeto cria uma região metropolitana falsa” (Silva, 2011), isso porque não traz uma lei que cria o órgão de gestão.

Ante ao exposto, percebe-se que a aprovação gerou críticas por parte parlamentares, principalmente porque alguns municípios ficaram de fora, inclusive os que estavam presentes no projeto de 1994. Contudo, houve discursos que previam a ampliação da região, tal como o do ex-prefeito de Feira de Santana, José Ronaldo, ao pontuar que “o debate vai continuar para que, no futuro, possa haver ampliação com a inclusão de mais cidades”. Ante o tamanho da RMFS, Humberto Cedraz à adjetiva de “mini-metrópole” (Oliveira, 2011); já o Dep. estadual Tom Araújo (DEM) a classificou de “micropolitana” (ALBA, 2011), como se o tamanho da uma metrópole fosse condicionada à área de sua RM.

Por outro lado, a criação da RMFS recebeu elogios otimistas de parlamentares. Por exemplo, o Dep. estadual Álvaro Gomes (PCdoB) percebeu que “Mesmo com a participação de poucos municípios, isso não tira a importância, pois a aprovação do projeto gera desenvolvimento para o interior do estado” (Costa, 2011). Por sua vez, o Dep. José Neto (PT), líder do governo, pontuou como um dos benefícios a possibilidade de a população da região ter “[...] tarifa única no telefone e no transporte podemos ter tarifas menores” (Criação [...], 2011). Ademais, permitirá: “[...] captação de recursos de diversas fontes, por meio de um Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, e a criação do Policiamento Metropolitano, responsável pela cobertura de toda a área sob a inspeção e vigilância do Comando Metropolitano” (Criada [...], 2011).

Para o então Dep. estadual Targino Machado (PSC), foi uma difícil decisão votar a favor da criação dessa região, isso porque “Infelizmente hoje tivemos que escolher os municípios que vão viver e os que vão morrer”. Justificou seu voto da seguinte forma: “Eu votei porque não quis pagar a conta de ter votado contra as cidades que me ajudaram na eleição”. Com isso, o parlamentar deixa claro que os municípios que ficaram fora da RMFS, ao não serem beneficiados com as benesses de serem metropolitanos, “perecerão”. Por outro lado, ao votar a favor, transparece ser a questão eleitoreira, ao ser “fiel” aos municípios de seu reduto eleitoral.

Em meio a discursos de benefícios da RMFS e críticas aos critérios utilizados na instituição, aparece outra retórica: a disputa pelo reconhecimento do “pai da criança”, e isso ocorreu antes mesmo do PL ser sancionado em 07 de julho de 2011 pelo governador. Tal como foi levantado pelo vereador Luiz Augusto de



Jesus – Lulinha (DEM), ao pontuar que após aprovação do PLC nº 106/11 “Já está havendo um bate-boca para ver quem é o ‘pai da criança’. Ontem, no programa de Jorge Bianchi, na Rádio Sociedade, o Dep. José Neto (PT) queria ser o ‘pai da criança’, mas apareceu o Dep. Carlos Geilson (PTN). Dizem que foi um ‘pega-para-capar” (Sacramento, 2011).

Diante disso, pressupõe-se que o discurso que justifica a inserção de mais municípios na RMFS tem por interesse questões políticas para agradar representantes locais, com o intuito de conseguir reconhecimento, prestígio e, com isso, apoio ao inserir redutos eleitorais passíveis de se angariar votos. Isso tanto para as eleições legislativas, quanto para a aprovação de projetos, como o da RMFS.

RMFS: discursos políticos após sua instituição

Passado o período de 180 dias, prazo para o governador para regulamentar a RMFS, tempo que foi estabelecido no PL que a criou, os descontentamentos de parlamentares e representantes com a não efetivação da RM começaram, e podem ser constatados nos discursos em tons de: cobrança, reclamações, ameaças e revoltas, como expressou o Dep. estadual, à época, Carlos Geilson (PNT), ao dizer que:

[...] Fizemos papel de idiotas [...] o projeto foi aprovado, mas até agora não tem um benefício para os municípios da Região Metropolitana de Feira. Na prática não há nada funcionando. A saúde dos municípios que compõem a Região não está interligada, nem o transporte e tampouco a segurança pública (Augusto, 2012).

Outros questionamentos sobre a RMFS foram feitos, sobretudo por vereadores de Feira de Santana, ao discursarem na Câmara de Municipal no dia 08 de agosto de 2017 sobre a efetivação das promessas envoltas na institucionalização da RM. Tal como fez o então vereador Roberto Tourtinho (PV), ao indagar que “[...] Quando esse projeto foi criado, a justificativa era de que Feira de Santana teria mais recursos federais, tarifas únicas e regionais de transporte coletivo, tarifas unificadas de telefonia e várias outras vantagens para a criação da Região Metropolitana” (Região [...], 2017).

Já o vereador Cadmiel Pereira (PSC), em discurso na sessão ordinária do dia 24 de maio de 2017, na Câmara de Vereadores de Feira de Santana, cobrou do então governador, Rui Costa (PT), que esse município receba verbas, tais quais uma cidade pertencente a RM, pois, segundo ele, “[...] ainda recebemos recursos de cidade de grande porte, o que limita os investimentos na saúde, educação, segurança pública e outros” (ASCON, 2017).

Em relação aos discursos que previam a regulamentação do transporte metropolitano com tarifas únicas ou menores, nada foi feito, inclusive, tais deslocamentos, segundo Silva (2011), carecem de



regulamentação e normatização do transporte público de passageiros intermunicipal, pois são realizados, em grande parte, por associações e transportes clandestinos, além de pontos de vans, sem infraestrutura, espalhados pelo Centro da cidade de Feira de Santana, como frisou Santos (2017).

Sobre o “policimento metropolitano”, têm-se apenas Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) de Feira de Santana, na qual Santo Estevão, distante 37 Km da cidade polo, é estabelecido como a sede da AISP Leste 37, correspondente a RMFS (Bahia, 2016). Algo paradoxal, pois o município dela não faz parte da RMFS, nem da sua área de expansão.

Quanto às verbas que poderiam ser buscadas junto ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), que também priorizam RMs, não foi encontrado nenhum recurso destinado aos municípios da RMFS, entre 2008 e 2014 (Brasil, 2019a).

Alguns entraves foram justificados pela ausência da criação do Conselho de Desenvolvimento Metropolitano da RMFS, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e de planejamento, composto por representantes dos municípios integrantes, do Poder Executivo Estadual e da sociedade civil (Bahia, 2011), pois uma das funções seria, também, receber e gerir os recursos das esferas estadual e federal.

Ante a deficiência na criação do Conselho de Desenvolvimento Metropolitano, a RMFS existe só no papel e tal realidade se mostra eficaz nos discursos que transmitem a ideia de Feira de Santana enquanto “metrópole” de uma RM, formada por municípios tidos por metropolitanos, cuja tendência a ser adotada pelos integrantes deve ser a “modernização”. Para tanto, promove-se a formação e/ou fortalecimento do discurso urbano-metropolitano, o que, por um lado, é capaz de reforçar o ideal do “velho” e do “atrasado” em pequenos espaços urbanos e, por outro, impulsiona o êxodo rural e o desmonte da identidade das pessoas que vivem no campo.

Quanto à não concretização da RMFS prevista no papel, mudou-se o tom dos discursos políticos. Se antes eram de otimismo e disputas para fazer parte da RMFS, passaram a ser de cobranças e pedidos de exclusão, caso não ocorra sua efetivação.

Em meio a esses questionamentos por mais recursos para Feira de Santana e sua RM, não se percebe nos discursos a preocupação em elaborar projetos de interesses comuns, gestão compartilhada, assim como propostas de consórcios públicos capazes de realizar diagnósticos e resolver problemas de âmbito metropolitano e assim trazer reais benefícios para a população. Tais como nas áreas de saúde, transporte, segurança, saneamento, destinação final de lixos, dentre outros.



Todavia, pressupõe-se que tal tarefa não seja fácil, principalmente por haver interesses que envolvem questões partidárias e que dificultam a cooperação entre os municípios “metropolitanos”, assim como ameaçam a estrutura e funcionamento da RM, a exemplo da disputa que envolve questões políticas, econômicas e territoriais entre de Feira de Santana e São Gonçalo dos Campos.

Tal contenda localiza-se na área de abrangência do Centro Industrial do Subaé (CIS), situado na porção sul do município de Feira de Santana, que se limita com a parte norte de São Gonçalo dos Campos e envolveu, num primeiro momento, uma área onde foi instalada a sede do Centro de Distribuição do O Boticário, contestada pelos, à época, prefeitos de Feira de Santana, José Ronaldo (DEM), e São Gonçalo dos Campos, Antônio Dessa Cardoso, o “Furão” (PSD). Segundo Antônio Dessa, José Ronaldo queria tirar o centro distribuidor de São Gonçalo dos Campos, motivo pelo qual “[...] nós vamos responder com ações judiciais, administrativas e políticas. Inclusive, com o desligamento do município de São Gonçalo da Região Metropolitana, que tem Feira de Santana, como sede” (Augusto, 2013).

No momento atual, a disputa que envolve esses dois municípios dá-se em razão do reconhecimento da territorialidade dos conjuntos habitacionais Regina Régia, Parque Viver e Jardim Aliança, cujos moradores se dizem pertencer e se identificar com Feira de Santana, pois desenvolvem suas atividades nessa cidade. Contudo, há precariedade nos serviços de segurança, saúde, educação, transporte, saneamento básico e correspondência dada a indefinição sobre a qual município pertencem tais conjuntos.

A atualização dos limites intermunicipais do Território de Identidade Portal do Sertão, do qual a RMFS faz parte administrativamente, passa por estudos técnicos desenvolvidos pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais (SEI) e pelo IBGE, e foram encaminhados à ALBA, onde estão em tramitação. Talvez, essa situação não seria necessária se na RMFS houvesse uma real integração e gestão, que convergiriam para o fortalecimento de uma entidade metropolitana.

Discursos e ações: rumo à efetivação da RFMS?

A efetivação da RMFS ganhou mais um capítulo, dessa vez com o PLC nº 003, de 03 de abril de 2018, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Territorial do Município de Feira de Santana (PDDU) (Feira de Santana, 2018a). Nele, consta o estímulo à implantação, de fato, da região, por meio da criação da Macroárea de Integração Metropolitana, entendida como “[...] território estratégico para o desenvolvimento urbano da Cidade de Feira de Santana por abranger os principais espaços de articulação da metrópole com o seu entorno regional”, com o objetivo de “[...] potencializar a integração de Feira de Santana



aos municípios da RMFS e a articulação das diferentes regiões intraurbanas da Cidade” (Feira de Santana, 2018a, p. 75-76).

Ademais, o PDDU de 2018 prevê a integração no âmbito do planejamento entre os municípios que compõem a RMFS para o desenvolvimento de funções públicas de interesses comuns nos setores de habitação, transporte, uso e ocupação do solo, entre outros. Para tanto, aponta formas de articulação ante a criação de um Fórum dos Municípios da RMFS, com o objetivo de colocar em prática os conselhos consultivos e deliberativos, por meio da participação popular em discussões e tomada de decisões na gestão (Feira de Santana, 2018a).

Após a aprovação do PDDU em 2018, uma nova oportunidade de efetivação da RMFS ganhou forma, a partir da mudança do prefeito de Feira de Santana, quando José Ronaldo (DEM) deixou o cargo em 07 de abril de 2018 para concorrer às eleições do governo do estado da Bahia. Tão pronto, assumiu em seu lugar em 10 de abril do mesmo ano o vice-prefeito, Colbert Martins (MDB). A mudança foi vista como forma de colocar em prática a RMFS, pois o então prefeito foi o idealizador do PL pleiteante a instituir a região em 1994. Tal como traz os seguintes títulos de reportagens: “Colbert na Prefeitura tem a oportunidade de pôr em prática a Região Metropolitana de Feira de Santana” (Colbert [...], 2018) e “Como prefeito de Feira Colbert deve institucionalizar Região Metropolitana, opina jornalista” (Como [...], 2018).

Entretanto, Irará, município da área de expansão, entrou com um pedido para deixar de fazer parte da RMFS. No PL nº 132/2018 consta a seguinte justificativa: “[...] o Município de Irará não possui integração de fluxos de atividades e serviços com Feira de Santana, sem falar que a polarização por Feira de Santana se deu sem o devido estudo específico, causando com isso inúmeros problemas ao Município de Irará que serão sanados com a aprovação do presente projeto” (Bahia, 2018c). Tal projeto foi aceito, votado e aprovado por unanimidade e tornou-se a LC nº 45, de 4 de julho de 2018 (Bahia, 2018a).

Todavia, em notícias divulgadas em reportagens o discurso foi outro, tal como pode ser constatado na fala do Dep. Pablo Barrozo (DEM), autor da proposta de exclusão. Segundo ele, “[...] a inclusão de Irará na Região prejudica o município na assinatura de acordos e convênios juntos aos entes federados”. Tal atitude foi tomada, segundo o parlamentar, pois conseguiu aprovar um projeto de sua “[...] autoria que possibilita o município de Irará receber recursos federais para melhorias e investimentos a seu povo” (Irará [...], 2018).

Fica nítido que os argumentos apresentados pelo Dep. Pablo Barrozo (DEM) não possuem relação com a falta de estudos técnicos que comprovam a interação de fluxo de atividades e serviços entre Feira de Santana e Irará, mas sim por recursos financeiros, tal como noticiado que, dada a retirada de Irará da área de expansão



da RMFS, o município pode realizar “[...] um convênio de R\$ 8 milhões de recursos federais para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário. Através das emendas de Pablo, o município também recebeu investimento na Saúde e Educação”, algo “que o fez ser recebido com festa” em Irará (Representante [...], 2018).

Sobre a saída de Irará, o prefeito desse município, Juscelino Souza (DEM), alegou a não existência de plantas da RMFS necessárias a serem apresentadas, com projetos para conseguir convênios com o Governo Federal. Ao ser questionado sobre quais plantas seriam essas, o então prefeito de Feira de Santana, Colbert Martins, frisou desconhecer o tema e que o mesmo não deve ser cobrado a Feira de Santana (Colbert [...], 2018a).

Se há necessidade de plantas para se realizar convênios ou não pouco importa, o fato relevante é que Irará deixou de fazer parte da área de expansão da RMFS, tendência com a possibilidade de ser seguida por outros municípios, caso realmente haja tal exigência para conseguir recursos. Nesse sentido, se realmente os municípios estão inseridos na região apenas na esperança de angariar verbas destinadas exclusivamente às RMs, caso isso não se concretize, pressupõe-se que outros seguirão o mesmo caminho de Irará e deixarão a RMFS.

Quanto aos discursos políticos após a aprovação da RMFS, observa-se que o “encanto” e “entusiasmo” duraram apenas até a data limite de dias, estabelecida no PL para o Governo da Bahia normatizar a RMFS, que seria concretizada a partir da criação do conselho de desenvolvimento metropolitano. Dado a sua não efetivação, iniciam-se os descontentamentos, críticas, ameaças e cobranças pela efetivação das promessas aos municípios integrantes a ela.

Observa-se que, ao passar mais de sete anos que foi institucionalizada a RMFS, pouco ou quase nada tem sido feito para sua efetivação, principalmente pelo governo do estado da Bahia, responsável por sancionar o decreto que a regulamenta. Enquanto isso, a busca pela efetivação da RMFS continua movida principalmente por políticos de Feira de Santana, cidade-polo, que aprovaram em 2018, na Câmara de Vereadores de Feira de Santana, o Projeto de Resolução nº 709/2018, que institui a Frente Parlamentar Mista de Desenvolvimento da RMFS, com vistas ao desenvolvimento da região, por meio da Resolução Nº 516/2018 (Feira de Santana, 2018b).

A grande dúvida atual é se os dispositivos previstos na lei que a criou, o plano diretor e até mesmo essa Frente Parlamentar Mista, como antes, também ficarão nos discursos políticos, materializada apenas no papel; se serão alcançadas formas reais de planejamento e gestão metropolitana que envolvam os governos



federal, estadual, municipal, assim como a sociedade civil organizada, com vista a aperfeiçoar potencialidades e resolver problemas de interesses comuns a essa região.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As RMs são recortes urbanos instituídos por meio de LC, em função do crescimento das cidades para além de seus limites administrativos, dentre outras várias razões. Dinâmicas que causam problemas urbanos, dada a demanda por serviços de transportes, saúde, segurança, habitação e saneamento, devido ao fluxo de pessoas que moram e transitam nesses espaços. Por isso, a necessidade que nessas regiões sejam realizados planejamento em conjunto e gestão compartilhada para realização de funções públicas de interesses comuns.

Pautado nessa prerrogativa, elas têm se proliferado no Brasil, principalmente a partir da CF de 1988, quando foi passado aos estados membros da federação o direito de instituírem RMs, segundo seus próprios critérios. Tal aumento resulta de uma prática que remonta à Ditadura Militar, cuja política destinava benefícios para os municípios pertencentes a tais regiões. No contexto atual, os benefícios continuam a serem justificados, em virtude da importância socioeconômica e dos problemas que tais áreas apresentam.

A solução para a redução das desigualdades socioespaciais e o fortalecimento socioeconômico metropolitano são justificados por discursos que predizem benefícios para os municípios e para a população que integram a RM, caso o PL seja aprovado, tal como ocorreu com a RMFS. Face à importância demográfica e econômica, sobretudo, em relação à oferta de bens e serviços, a RMFS foi institucionalizada e Feira de Santana passou a ser chamada de “metrópole”, ao menos nos discursos.

Ante as características apresentadas, ao passar de mais de sete anos que foi institucionalizada, os discursos centraram-se na concretização de verbas para a RMFS, na tentativa de perceber sua pertinência e se condizem com os objetivos estabelecidos no PL que a criou. Na teoria, com vistas a promover a organização, o planejamento e a gestão, assim como o desenvolvimento socioeconômico integrado, equilibrado e sustentável no âmbito metropolitano, ao passo que reduzir as desigualdades entre os municípios que a compõem.

Ao refletir sobre os discursos políticos em prol da criação da RMFS, conclui-se que eles possuem duas preocupações; i) trazer programas do governo federal direcionados às RMs e benéficos para a população, como integração na educação, segurança e redução das tarifas telefônicas e passagens intermunicipais; e ii) ser fiéis aos representantes dos municípios de reduto eleitoral. Os discursos contra pautaram-se nos critérios utilizados para delimitar e instituir a RMFS, assim como a forma como o projeto foi colocado em votação pelo então governador.



Em relação às críticas aos critérios propostos, frisa-se que, para a instituição da RMFS, elas focaram na limitação à inserção de mais municípios, algo que deixou parlamentares com receio de votarem contra o projeto. Atitude tomada por apenas um parlamentar, por ver inconstitucionalidades na lei e por discordar da criação de uma RM sem o órgão gestor. Desse modo, percebe-se que a maioria das críticas aos critérios tinha por objetivo contemplar mais municípios que, por ventura, possam ser redutos eleitorais do parlamentar, que “lutou” por sua inserção e aprovação.

Sobre a não concretização dos discursos em prol da RMFS, tem-se que a falta do conselho de desenvolvimento faz com que ela exista, até os dias atuais, apenas no papel. Isso porque falta a sanção do decreto de lei que institui esse órgão. Algo que confirma a hipótese de que há disputas que envolvem governos de oposição, no caso, o governo do estado, responsável por assinar o decreto, e o prefeito da cidade-polo, que em tese receberia mais recursos que os demais municípios.

Por outro lado, enquanto a regulamentação da RMFS não acontece, é importante desconstruir dos discursos e do imaginário de representantes políticos e da população a condição de Feira de Santana como “metrópole”. Isso porque não há estudos concretos que indiquem que a cidade tenha passado por processo de metropolização, cuja formação de um aglomerado, composto por um ou mais municípios, possuam dinâmicas metropolitanas, segundo a sua realidade socioespacial, conforme aponta Santos (2014).

Ademais, tais discursos se mostram eficazes na promoção do espaço urbano-metropolitano e visam criar e/ou reforçar tal identidade nos municípios integrantes a RMFS. Algo que deve ser combatido, pois podem causar implicações tanto no espaço urbano, promovidas pelos agentes imobiliários, quanto no rural, tido juntamente com seus habitantes como “ultrapassado”, condição que impacta na vida dos moradores do campo, assim como contribui para o êxodo rural, cujo fluxo em direção às cidades pode criar e/ou acentuar os problemas urbanos.

Além disso, o combate a tais discursos também evita a utilização das câmaras e assembleia legislativas como palanques para promoção de políticos e de seus representantes locais, os quais aprovam projetos desconexos da realidade socioespacial que, por vezes, não saem do papel. Isso, na medida em que faz surgir problemas, torna outros mais agravantes.



REFERÊNCIAS

- AUGUSTO, C. Prefeito de São Gonçalo vai ingressar com pedido de exclusão da Região Metropolitana de Feira de Santana e dispara críticas contra Ronaldo e Zé Neto. **Jornal Grande Bahia**, 08 ago. 2013. Disponível em: <https://abre.ai/iVvV>. Acesso em: 22 de nov. de 2018.
- AUGUSTO, C. Região Metropolitana de Feira de Santana não sai da teoria; deputado Carlos Geilson afirma que governo desacredita o projeto aprovado pelos deputados. **Jornal Grande Bahia**, 13 nov. 2012. Disponível em: <https://abre.ai/iVvX>. Acesso em: 22 nov. 2018.
- ALBA. Deputados aprovam criação da Região Metropolitana de Feira, **Assembleia do Estado da Bahia**, Salvador, 17 jun. 2011. Disponível em: <http://www.alba.ba.gov.br/midia-center/noticia/10557>. Acesso em: 01 mai. 2016.
- ASCOM. Cadmiel pede que Feira receba recursos de região metropolitana. **Câmara Municipal de Feira de Santana**, Feira de Santana, 24 mai. 2017. Disponível em: <http://feiradesantana.ba.leg.br/cadmiel-pede-que-feira-receba-recursos-de-regiao-metropolitana/>. Acesso em: 22 nov. 2018.
- AUTORIDADES políticas debatem criação de Região Metropolitana de Feira de Santana. **Acorda Cidade**, Feira de Santana, 08 abr. 2011. Disponível em: <https://abre.ai/iVwb>. Acesso em: 22 nov. 2018.
- BAHIA. Lei Complementar Nº 35 de 06 de julho de 2011. Institui a Região Metropolitana de Feira de Santana, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador: EGBA, 06 de jul. de 2011.
- BAHIA. Atividade legislativa, nº Proposição: MSG/4.677/2011a. Salvador, 14 de jun. 2011. Disponível em: <https://abre.ai/iVyK>. Acesso em: 09 dez. 2018.
- BAHIA. Lei Complementar Nº 35 de 06 de julho de 2011. Institui a Região Metropolitana de Feira de Santana, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador: EGBA, 06 de jul. de 2011.
- BAHIA. Projeto de lei complementar nº 109/2011b. Institui o município de Santo Estevão como parte integrante da Região Metropolitana de Feira de Santana e dá outras providências. Disponível em: <https://abre.ai/iVyS>. Acesso em: 01 dez. 2018.
- BAHIA. Projeto de lei complementar nº 132/2018. Altera o § 2º do artigo 1º da lei complementar nº 35, de 6 de julho de 2011 que institui a Região Metropolitana de Feira de Santana, e dá outras providências. Disponível em: <https://abre.ai/iVyZ>. Acesso em: 11 out. 2018.
- BAHIA. Lei Complementar nº 45, de 4 de julho de 2018. Altera o § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 35, de 6 de julho de 2011, que institui a Região Metropolitana de Feira de Santana, e dá outras providências <https://abre.ai/iVy5>. Acesso em: 11 out. 2018a.
- BRASIL. Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974. Dispõe sobre a criação de Estados e Territórios. Disponível em: <https://abre.ai/iVwl>. Acesso em: 01 nov. 2018.
- BRASIL. A Institucionalização de Regiões Metropolitanas. **R. Adm. públ.**, Rio de Janeiro, 5 (1): 117-148, jan./ jun. 1971
- BRASIL. **II Plano Nacional de Desenvolvimento**. Dispõe sobre o Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), Para o período de 1975 a 1979. Disponível em: <https://abre.ai/iVwq>. Acesso em: 06 dez. 2018.
- BRASIL. **III Plano Nacional de Desenvolvimento**. Dispõe sobre o Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), Para o período de 1980 a 1985. Disponível em: <https://abre.ai/iVwO>. Acesso em: 06 dez. 2018.
- BRASIL. Lei n.º 5.727, de 4 de novembro de 1911. Dispõe sobre o Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), Para o período de 1972 a 1974. Disponível em: <https://abre.ai/iVwz>. Acesso em: 06 dez. 2018.
- BRASIL. Lei complementar nº 14, de 8 de junho de 1973. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <https://abre.ai/iVwC>. Acesso em: 8 mar. 2016.
- BRASIL. **Regiões de influência das cidades 2018**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://abre.ai/iVwV>. Acesso em: 8 mar. 2021.



BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <https://abre.ai/iVwY>. Acesso em: 09 dez. 2018.

BRASIL. Projeto de Lei 3460, de 05 de maio de 2004. Institui diretrizes para a Política Nacional de Planejamento Regional Urbano, cria o Sistema Nacional de Planejamento e Informações Regionais Urbanas e dá outras providências. Disponível em: <https://abre.ai/iVw2>. Acesso em: 09 dez. 2018.

BRASIL. Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007. Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências. Disponível em: <https://abre.ai/iVw7>. Acesso em: 09 dez. 2018.

BRASIL. **Programa de Aceleração do Crescimento - PAC**. Brasília: MP, 2018. Disponível em: <http://www.pac.gov.br/sobre-o-pac>. Acesso em: 06 dez. 2018.

BRASIL. Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007. Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI e dá outras providências. Disponível em: <https://abre.ai/iVxb>. Acesso em: 09 dez. 2019a.

BRASIL. Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015. Institui o Estatuto da Metrôpole, altera a Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências. Disponível em: <https://abre.ai/iVxd>. Acesso em: 8 mar. 2016.

BRASIL. Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973. Estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza. Disponível em: <https://abre.ai/iVxf>. Acesso em: 08 mar. 2016.

CASA da cidadania debate criação da Região Metropolitana de Feira de Santana. **Acorda Cidade**, Feira de Santana, 08 abr. 2011. Disponível em: <https://abre.ai/iVxh>. Acesso em: 22 nov. 2018.

COLBERT diz não entender saída de Irará da RMFS e que vai se juntar a outros prefeitos para tirá-la do papel. **Acorda Cidade**, Feira de Santana, 28 jun. 2018a. Disponível em: <https://abre.ai/iVxk>. Acesso em: 22 nov. 2018.

COLBERT na Prefeitura tem a oportunidade de pôr em prática a Região Metropolitana de Feira de Santana. 2018. **Blog da Feira**, Feira de Santana, 03 set. Disponível em: <https://abre.ai/iVxl>. Acesso em: 11 out. 2018.

COMO prefeito de Feira Colbert deve institucionalizar Região Metropolitana, opina jornalista. **Acorda cidade**, Feira de Santana, 07 jun. 2018. Disponível em: <https://abre.ai/iVxo>. Acesso em: 11 out. 2018.

COSTA, E. Assembleia aprova Região Metropolitana de Feira de Santana. **Vermelho**, Salvador, 17 de junho de 2011. Disponível em: http://www.vermelho.org.br/noticia_print.php?id_noticia=156762&id_secao=58. Acesso em: 03 dez. 2018.

CRIADA Região Metropolitana de Feira de Santana. 2011. **Blog do zé**, Feira de Santana, 07 jul. 2011. Disponível em: <http://www.zeneto.com.br/noticia/4461/criada-regiao-metropolitana-de-feira-de-santana>. Acesso em: 22 nov. 2018.

CRIAÇÃO da Região Metropolitana de Feira de Santana (BA) é aprovada. **G1BAHIA**, Salvador, 17 jun. 2011. Disponível em: <https://abre.ai/iVxx>. Acesso em: 22 nov. 2018.

FEIRA DE SANTANA. Projeto de Lei Complementar nº 003, de 03 de abril de 2018a. Dispõe sobre o plano diretor de desenvolvimento urbano e territorial do município de Feira de Santana – PDDU 2018 e dá outras providências. Disponível em: <http://feiradesantana.ba.leg.br/wp-content/uploads/2018/08/Plco20180003-PDDU.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2020.

FEIRA DE SANTANA. Resolução Nº 516/2018, de 26 de junho de 2018b. Cria a Frente Parlamentar Mista de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Feira de Santana, e dá outras providências. Disponível em: <https://abre.ai/iVxG>. Acesso em: 22 nov. 2021.

FIRKOWSKI, O. L. C. de F.; MOURA, R. Regiões metropolitanas e metrópoles: reflexões acerca das espacialidades e institucionalidades no Sul do Brasil. **Revista RA'E GA: O espaço geográfico em análise**. Curitiba: UFPR, v. 5, n. 5, 2001, p. 27-46.

FIRKOWSKI, O. L. C. de F. Por que as Regiões Metropolitanas no Brasil são Regiões mas não são Metropolitanas. **Revista paranaense de desenvolvimento**, Curitiba, n. 122, p. 19-38, 2012.

FIRKOWSKI, O. L. C. de F. Região metropolitana no Brasil: assim é se lhe parece. I SIMPÓSIO DE ESTUDOS URBANOS, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DINÂMICA AMBIENTAL, UFPR. **Anais [...]**, Campo Mourão, 2011.



FNEM, Fórum Nacional de Entidades Metropolitana. Disponível em: <https://fnembrasil.org>. Acesso: 21 fev. 2019.

GALVÃO, M. V. *et al.* Áreas de pesquisa para determinação de áreas metropolitanas. **Revista Brasileira de Geografia**, Rio de Janeiro: IBGE, v. 31, n. 4, p. 52-127, 1969.

IBGE. **Atlas Geográfico Escolar**. Editora IBGE, 6. ed. Rio de Janeiro. 2012

IPEA. **Caracterização e quadros de análise comparativa da governança metropolitana no Brasil**: arranjos Institucionais de Gestão Metropolitana. Rio de Janeiro: IPEA, 2013.

IRARÁ deixa de pertencer à Região Metropolitana de Feira de Santana. **Tribuna Feirense**, 28 jun. 2018. Disponível em: <https://abre.ai/iVxK>. Acesso em: 22 nov. 2018.

LENCIONI, S. Metropolização no Brasil. In: SUPERTEGARY, D. M. A. *et al.* (Org.). **Geografia e Conjuntura Brasileira**. Rio de Janeiro: Consequência, 2017, p. 169-183.

LENCIONI, S. Reconhecendo Metrôpoles: território e sociedade. In: SILVA, C. A. da; FREIRE, D. G.; OLIVEIRA, J. G. de (Org.). **Metrópole: governo, Sociedade e território**. Rio de Janeiro: DP&A/Faperj, 2006, p. 41-57.

MATOS, J. F. de. **Aspectos políticos e institucionais da administração metropolitana no Brasil**: o caso de Belo Horizonte. 1983. 206 f. Dissertação (Mestrado em Administração)-EBAPE-FGV, Rio de Janeiro, 1982.

MAGALHÃES, J. L. Q. de. Regiões Metropolitanas. **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF: 03 dez 2008. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br>. Acesso em: 10 fev. 2019

MOREIRA JUNIOR, O. Região metropolitana e desenvolvimento: embates, desafios e incertezas na RM de Campinas-SP. In: VI SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Crises do Capitalismo, Estado e Desenvolvimento Regional. 2013. **Anais [...]**. Santa Cruz do Sul, 4 a 6 de set., 2013.

OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES. **Níveis de integração dos municípios brasileiros em RMs, RIDES e AUs à dinâmica da metropolização**. Rio de Janeiro, Dez. 2012. Disponível em: <https://abre.ai/iVxN>. Acesso em: 8 mar. 2016. 23p.

OLIVEIRA, D. Região Metropolitana - Liderança de Ronaldo e Colbert na aprovação. **Blog Demais**, Feira de Santana, 17 jun. 2011. Disponível em: <https://abre.ai/iVxX>. Acesso em: 22 nov. 2019.

OLIVEIRA, D. Targino espera correção dos equívocos dos critérios para a criação da Região Metropolitana. **Blog Demais**, Feira de Santana, 14 jun. 2011. Disponível em: <https://abre.ai/iVx8>. Acesso em: 22 nov. 2018.

OLIVEIRA, D. Carlos Geilson quer debater criação da Região Metropolitana de Feira de Santana. **Blog Demais**, Feira de Santana, 11 jan. 2011. Disponível em: <https://abre.ai/iVyb>. Acesso em: 22 nov. 2019.

REGIÃO Metropolitana de Feira de Santana não saiu do papel, reclama vereador Roberto Tourinho. **Jornal Grande Bahia**, 09 ago. 2017. Disponível em: <https://abre.ai/iVye>. Acesso em: 22 nov. 2018.

REPRESENTANTE do município, deputado Pablo Barrozo é recebido com festa em Irará. 2018. **O expresso**, 06 set. 2018. Disponível em: <https://abre.ai/iVyh>. Acesso em: 22 nov. 2018.

ROBIRA, R. T. Áreas Metropolitanas: espaços Colonizados. In: CARLOS, A. F. A; CARRERAS, C. (Org.). **Urbanização e Mundialização: Estudos Sobre a Metrôpole**. São Paulo: Contexto, 2005, p. 9-20.

SACRAMENTO, J. A. B. do. Aprovado o Projeto da Região Metropolitana de Feira de Santana. **José Antônio Batista Sacramento**, Feira de Santana, 05 dez. 2012. Disponível em: <http://rmfeiradesantana.blogspot.com/>. Acesso em: 22 nov. 2019.

SANTOS, C. Região Metropolitana de Feira de Santana em 'Banho Maria'. **Folha do Estado**, Feira de Santana, 19 jun. 2017. Disponível em: <https://www.jornalfolhadoestado.com/noticias/64072/regiao-metropolitana-de-feira-em--lsquo;banho-maria-rsquo>. Acesso em: 22 nov. 2018.



SEIXAS, C. Zé Neto discute criação da Região Metropolitana de Feira de Santana na Câmara Municipal. **Blog do Zé**, Feira de Santana, 08 abr. 2011. Disponível em: <http://zeneto.com.br/noticia/4019/ze-neto-discute-criacao-da-regiao-metropolitana-de-feira-na-camara-municipal>. Acesso em: 22 nov. 2018.

SILVA, C. M. da. **A princesinha do sertão agora é metrópole?! Uma análise do processo de 'metropolização' de Feira de Santana-Ba.** 2014. 225 f. Dissertação. (Mestrado em Geografia)-IGEO, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2014.

SANTOS, J. Regiões metropolitanas sem metrópoles? uma análise das novas propostas na Bahia. In: DIAS, P. C; FERLIN, D. (Org.). **Cidades médias e pequenas: desafios e possibilidades do planejamento e gestão.** Salvador: SEI/EGBA, 2014, v. 1, p. 59-92.

SILVA, N. Vereadores defendem a criação da Região Metropolitana de Feira de Santana. **Plantão de Notícias**, Feira de Santana, 2012. Disponível em: <https://abre.ai/iVyB>. Acesso em: 22 nov. 2020.

SILVA, N. Assembleia aprova projeto que cria Região Metropolitana de Feira de Santana. 2011. **Plantão de Notícias**, Feira de Santana, 16 jun. 2011. Disponível em: <https://abre.ai/iVyp>. Acesso em: 22 nov. 2018.

SOARES, P. R. R. Região metropolitana ou aglomeração urbana? o debate no Rio Grande do Sul. **E-metropolis: revista eletrônicas de urbanos e regionais**, n. 15, a. 4, dez. de 2013, p. 21-29.

SOMEKH, N. Regiões metropolitanas no Brasil: desenvolvimento e território. In: SEMINÁRIO NACIONAL GOVERNANÇA URBANA E DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO, 2010, Natal. **Anais [...]** Rio de Janeiro: observatório das Metrópoles, 2010.